



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/88

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Legislativo nº 98/86 e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 25/75, com suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985;

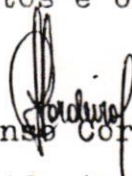
DECRETA:

Artigo 1º- A remuneração dos Vereadores a partir de 01 de janeiro de 1.988 até 30 de junho/88, fica estabelecida em 4% (quatro por cento), da Receita efetivamente realizada no exercício.

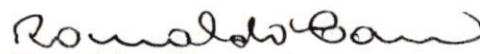
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro/88.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.


Gabriel Afonso Cordeiro de Santana

-Presidente da Câmara-


Ronaldo Cassemiro

-Secretario-